



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD-SUAS, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 025/2013.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 163, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "CONTRATANTE" e a empresa **DRESSLER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no MF com o CNPJ nº 94.661.592/0001-36, com sede a Avenida Julio de Castilhos, nº 264, na cidade de Três Passos - RS, neste ato representada pelo Sr. **JAIME ORLANDO DRESSLER**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 7018150933, e do CPF nº 333.252.190-04, residente e domiciliado a Rua Daltro Filho, nº 121, na cidade de Três Passos - RS, doravante denominada "CONTRATADA", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes materiais permanentes destinados a Secretaria de Assistência Social:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	Und.	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA, COM AS SEGUINTESESPECI-	439,00	439,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			FICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Abastecimento: garrafão 20L;- Cor: branca;- Duplo isolamento térmico;- Menor consumo de energia;- Controle externo de temperatura;- Água natural e gelada;- Certificação Inmetro;- Garantia de 01 ano;		
06	01	Und.	DE APARELHO TELEFONICO SEM FIO, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- 2.4 GHZ;- BIVOLT;- 4 TIPOS DE CAMPAINHA;- 3 FUNÇÕES: FLASCH, MUDO E REDISCAR;- 2 NIVEIS DE VOLUME DE RECEPÇÃO;- 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA;- LOCALIZADOR DO MONOFONE;- AJUSTE DE CANAL;- GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	189,00	189,00

Parágrafo único. Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos materiais é de **R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais)**, sendo que além deste valor nenhuma outra des-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

pesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

11.03.08.244.00043.2.164 - BOLSA FAMÍLIA IGD - SUAS (Meta 11.13).

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo Único. No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais deverão ser entregues **em 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme CARTA CONVITE Nº 025/2013.

I- Os materiais objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os materiais permanentes, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos, devendo ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 15 de abril de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____/_____
TESTEMUNHAS